EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMOB/CAD Nº 133152/2026	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 18/11//2026, às 23:59h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cosel.semob@salvador.ba.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, para contratação de serviços técnicos de elaboração de Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contrações através de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto n° 34.047 de 16 de junho de 2021;
c) Decreto n° 34.375 de 31 de agosto de 2021;
d) Instrução Normativa SEMGE n° 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE n° 624/2021.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito, via e-mail: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta e da documentação, as dúvidas sobre este Edital, que serão esclarecidas no Portal de Compras Salvador.

2.2 Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este Edital (respostas a questionamentos, impugnações, recursos etc.) no portal de compras de Salvador **(www.compras.salvador.ba.gov.br),** sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas no portal.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, abrangendo estruturas públicas e privadas, formais e informais, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros e ao apoio à navegação local, em conformidade com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência – TR, anexo I deste edital.

3.2 O detalhamento dos serviços a serem contratados, as suas especificações técnicas, a área de abrangência, a metodologia de execução, os produtos a serem entregues e demais informações constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e em seus anexos, que pertença ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Púbica, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB/FMMU, conforme tabela abaixo:

Projeto/Atividade	26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;
Elemento de Despesa	33.90.35 - Serviços de Consultoria;
Fonte de Recurso	759.3 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMU; 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal.

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de **R$ 64.668,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, com base nos preços ofertados atualmente no mercado, os quais serão considerados como valores máximos admissíveis para a contratação.

7 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A presente CONVOCAÇÃO ficará aberta para apresentação da Proposta de Preços até o dia **18/11//2026, às 23:59h.**

7.2 Forma de envio da proposta e dos documentos: A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br,** indicando no assunto do e-mail **a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - SEMOB.**

7.3 A (s) empresa (s) que ofertar (em) o (s) menor (es) preço(s) será (ão) convocada (s) pela SEMOB

a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da convocação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta, conforme modelo Anexo II deste edital, deverá ser redigida em papel timbrado da empresa interessada, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato;

b) Objeto

c) Preços unitários e totais de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal prazo de validade;

e) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

f) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo produtos, materiais, utensílios e veículos necessários, CIF Salvador, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, além das despesas relativas a encargos sociais, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias à execução do objeto.

8.2 O Proponente encaminhará junto com a sua proposta os seguintes documentos:

8.12.1 Cronograma físico financeiro

O cronograma físico financeiro dos serviços deverá ser elaborado considerando o prazo para a sua execução e a forma de pagamento estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.12.2 Planilha de Composição do Preço

A Planilha de Composição do Preço deverá conter todos os itens que compõem o custo dos serviços, com preços unitários e totais e o preço global dos serviços com BDI.

8.12.3 Composição do BDI

8.3 Na fase de julgamento poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação o envio de arquivo contendo informações relevantes para a análise da proposta.

8.4 Havendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço por extenso.

8.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8.7 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital, inclusive os preços unitários.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.12 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.12.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n° 12.440/2011).

9.12.3 Qualificação Técnica

I- Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando aplicável, que comprove experiência e conhecimento técnico em estruturas hidroviárias, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com a execução de atividades de diagnóstico técnico, levantamento cadastral e análise de infraestrutura hidroviária e de atracadouros.

i) A contratada poderá disponibilizar outros profissionais que julgar necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo do atendimento à equipe técnica mínima estabelecida no Termo de Referência.

ii) A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, que demonstrem a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

a) O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome (Razão Social) do proponente como fornecedor;
- Quantidade e Descrição dos serviços executados;
- Data da emissão do atestado;
- Nome e assinatura do emitente do atestado

b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa proponente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da referida empresa.

9.12.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1). É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU — Plenário - 1201/2020.

9.12.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração do proponente de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO IV;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP

e) Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município de Salvador

f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Edital).

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Propostas de preços

a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Edital serão classificadas e **será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global**

b) Será desclassificada a proposta de preço que apresente divergência com as exigências deste Edital e seus anexos.

10.2 Habilitação

a) Será habilitado o proponente que atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos.

b) Será inabilitado o proponente que não atender a qualquer das exigências de habilitação deste Edital e de seus anexos.

11 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE/PROPONENTE

11.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto n° 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

i. - não assinar o contrato;
ii. - não entregar a documentação exigida no edital;
iii. - apresentar documentação falsa;
iv. - não mantiver a proposta;
v. - comportar-se de modo inidôneo, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021;
vi. - declarar informações falsas; e
vii. - cometer fraude fiscal.

12 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal n° 6.148/02, Decreto Municipal n° 15.984/05 e Decreto Municipal n° 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado desta seleção, o proponente vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

13.3 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

14.2 A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB poderá anular o presente Edital caso ocorra ilegalidade de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.

14.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMOB.

14.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

14.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade — SEMOB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.9 O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo II-A Modelo De Planilha de Composição De Preço
Anexo II -B – Modelo Cronograma Físico Financeiro
Anexo II –C Modelo de Planilha de Composição do BDI
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV — Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo V - Declaração de Não Impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI - Minuta de Contrato

Salvador, 11 de novembro de 2026

RENILDO JESUS DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 3019330

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026 /SEMOB
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. Definição do Objeto 3
1.1. Objeto 3
1.2. Escopo Geral 3
1.3. Quantidade 3
1.4. Prazo de Execução 3
1.5. Local de Execução 3
2. Fundamentação e Justificativa da Contratação 4
3. Da Realização em Lote Único 4
4. Descrição da Solução 5
5. Requisitos da Contratação 6
5.1. Requisitos Técnicos 6
5.2. Execução dos Levantamentos 7
5.3. Apresentação dos Produtos 7
6. Modelo de Execução 8
6.1. Metodologia de Execução 8
6.2. Produtos 8
6.3. Aceitação dos Produtos 9
7. Modelo de Gestão do Contrato 9
8. Das Obrigações 10
8.1. Obrigações da Contratante 10
8.2. Obrigações da Contratada 10
9. Estimativa do Valor da Contratação 11
10. Critérios de Medição e Pagamento 13
11. Adequação Orçamentária 13
12. Disposições Gerais 14
12.1. Das Sanções Administrativas 14
12.2. Das Responsabilidades 14
12.3. Da Ciência dos Envolvidos 14

1. Definição do Objeto

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, abrangendo estruturas públicas e privadas, formais e informais, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros e ao apoio à navegação local.

1.2. Escopo Geral

1.2.1. Os serviços deverão contemplar o levantamento, cadastramento, georreferenciamento, caracterização, diagnóstico e análises das condições físicas, funcionais, operacionais, de segurança, acessibilidade e integração urbana dos atracadouros existentes no Município de Salvador.

1.2.2. Os atracadouros deverão ser analisados e classificados, no mínimo, nas seguintes tipologias:

a) Atracadouros de transporte de passageiros, utilizados para travessias regulares, transporte complementar e transporte hidroviário de interesse público;

b) Atracadouros de uso misto, destinado ao transporte de passageiros, cargas, atividades pesqueiras e serviços locais;

c) Atracadouros comunitários e tradicionais, localizados em áreas insulares, comunidades costeiras e territórios de populações tradicionais.

1.3. Quantidade

1.3.1. A contratação corresponde a 01 (uma) solução técnica integrada, destinada à elaboração do Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador.

1.3.2. Por sua natureza intelectual, integrada e indivisível, o objeto não será parcelado em unidades autônomas, uma vez que suas etapas são interdependentes e demandam metodologia, critérios técnicos e responsabilidade centralizados.

1.4. Prazo de Execução

1.4.1. O prazo para execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. Local de Execução

1.5.1. Os serviços abrangem a orla da Baía de Todos os Santos e a região das Ilhas de Salvador.

2. Fundamentação e Justificativa da Contratação

2.1. A contratação decorre da necessidade da Prefeitura de Salvador de dispor de informações técnicas atualizadas e sistematizadas sobre a infraestrutura hidroviária existente no Município, de modo a subsidiar o planejamento das intervenções, a definição de prioridades e a elaboração de futuros projetos de qualificação dos atracadouros.

2.2. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador - PDDU, instituído pela Lei nº 9.069/2016, estabelece, entre suas diretrizes, a melhoria da mobilidade da população das ilhas e a reestruturação e qualificação do transporte náutico, de modo a promover maior articulação entre os bairros do Subúrbio, as Ilhas e a futura Rede Única de Transporte Coletivo da cidade.

2.3. O Plano da Ilha de Maré, elaborado em 2022, identifica limitações relacionadas às mobilidade marítima e destaca a precariedade de diversos equipamentos de conexão, especialmente os atracadouros, muitos dos quais apresentam condições físicas inadequadas, ausência de acessibilidade universal e limitações para operação segura.

2.4. O Plano Estratégico de Salvador 2025-2028 contempla ações relacionadas ao fortalecimento da economia do mar e à modernização da infraestrutura costeira, incluindo a implantação e qualificação de marinas, píeres e rampas.

2.5. Nesse contexto, o levantamento cadastral e o diagnóstico técnico dos atracadouros são necessários para que a Administração Pública disponha de uma base de informações confiável, permitindo identificar as condições existentes, as necessidades de adequação e as potencialidades de cada estrutura.

2.6. A execução integral pela equipe própria da Administração não se mostra adequada, considerando a necessidade de conhecimento especializado e experiência específica em diagnósticos e levantamentos cadastrais de infraestrutura hidroviária.

2.7. A solução foi considerada tecnicamente necessária e viável no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de conhecimento especializado para a realização de levantamentos de campo, análises das condições físicas e operacionais, georreferenciamento, sistematização de informações e elaboração do diagnóstico técnico.

2.8. Em consulta ao Sistema de Registro de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente contemplando objeto compatível com a presente contratação.

2.9. A contratação permitirá, portanto, subsidiar futuras ações de requalificação, adequação das estruturas de embarque e desembarque, melhoria da acessibilidade, integração com o transporte terrestre e eventual implantação ou estruturação de linhas de transporte hidroviário.

3. Da Realização em Lote Único

3.1. A presente contratação será realizada em lote único, considerando que o parcelamento do objeto poderia comprometer a economicidade, a uniformidade metodológica e a integração necessária.

3.2. O objeto deste Termo de Referência compreende a elaboração de Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, abrangendo as etapas de planejamento, pesquisa de campo, coleta e tratamento dos dados, análise técnica e consolidação das informações dos atracadouros existentes. Por se tratar de uma solução técnica integrada e indivisível, as atividades demandam metodologia uniforme, padronização dos critérios de levantamento, classificação e avaliação dos atracadouros. Tal fragmentação poderia dificultar a integração das informações, comprometer a qualidade e a confiabilidade do diagnóstico final e tornar mais complexo e moroso o processo de análise, compatibilização e revisão dos produtos pela SEMOB.

3.3. Além disso, a contratação em lote único favorece a eficiência e economicidade da execução, ao concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelas diferentes etapas do serviço, assegurando maior integração entre o levantamento de campo, a análise técnica e a consolidação dos resultados. Dessa forma, a adoção de lote único se mostra a mais adequada para garantir a unidade metodológica, a responsabilidade técnica centralizada, a consistência das informações e a qualidade do produto final, constituindo base técnica confiável para o planejamento de futuras intervenções na infraestrutura hidroviária do Município de Salvador.

4. Descrição da Solução

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada das etapas de planejamento, pesquisa de campo, coleta e tratamento de dados, análise técnica e consolidação das informações em diagnóstico técnico e levantamento cadastral da infraestrutura hidroviária de Salvador.

4.2. Os trabalhos deverão compreender, no mínimo:

a) Levantamento da localização dos atracadouros, mediante coordenadas geográficas de latitude e longitude;

b) Caracterização dimensional das estruturas;

c) Identificação da tipologia e do uso predominante;

d) Classificação quanto ao tipo de estrutura, identificando estruturas fixas e flutuantes;

e) Identificação dos materiais construtivos empregados;

f) Avaliação do estado de conservação;

g) Análise das condições de segurança para usuários e operadores;

h) Avaliação das condições de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;

i) Estimativa das condições de calado na região da cabeceira dos atracadouros;

j) Caracterização do entorno imediato, incluindo aspectos urbanos e de acessibilidade;

k) Identificação da infraestrutura de apoio existente, quando aplicável, incluindo terminais, sanitários e demais equipamentos;

l) Identificação da titularidade das estruturas;

m) Registro fotográfico sistematizado dos atracadouros e respectivos entornos;

n) Análise da integração dos atracadouros com o sistema viário, o transporte público terrestre e os demais modos de transporte;

o) Análise das condições de operação em diferentes regimes de maré;

p) Identificação dos problemas, limitações e potencialidades;

q) Elaboração de recomendações e diretrizes para futuras intervenções de requalificação e integração à rede de mobilidade.

4.3. Os resultados deverão ser consolidados em relatório técnico contendo informações suficientes para subsidiar o posterior desenvolvimento de projetos básicos e/ou executivos de qualificação dos atracadouros.

4.4. Os serviços deverão ser compatibilizados com as diretrizes do PDDU, do Plano de Mobilidade Sustentável de Salvador - PlanMob e demais planos, programas e projetos municipais, estaduais e federais relacionados à mobilidade hidroviária, áreas insulares e desenvolvimento urbano sustentável.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, compatível com as características e complexidade das atividades previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. A equipe mínima técnica exigida para a execução dos serviços será composta pelo seguinte profissional:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
	Especialista em projetos hidroviários	Profissional de nível superior, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando aplicável, que comprove experiência e conhecimento técnico em estruturas hidroviárias, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com a execução de atividades de diagnóstico técnico, levantamento cadastral e análise de infraestrutura hidroviária e de atracadouros.

5.1.3. A experiência específica do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, que demonstrem a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.1.4. A contratada poderá disponibilizar outros profissionais que julgar necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo do atendimento à equipe técnica mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.5. Os profissionais indicados deverão possuir formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observadas, quando aplicáveis, as exigências de registro e habilitação perante o respectivo conselho profissional.

5.2. Execução dos Levantamentos

5.2.1. A contratada deverá realizar levantamentos de campo necessários à adequada caracterização das estruturas, incluindo registros fotográficos e coleta de informações físicas, funcionais e operacionais.

5.2.2. Todos os atracadouros deverão ser georreferenciados, com indicação das respectivas coordenadas de latitude e longitude.

5.2.3. As informações deverão ser tratadas e sistematizadas de maneira a permitir sua utilização pela SEMOB em futuros estudos, projetos e intervenções.

5.3. Apresentação dos Produtos

5.3.1. Os produtos deverão ser apresentados inicialmente em versão preliminar à SEMOB, para análise e acompanhamento da execução dos serviços.

5.3.2. A SEMOB poderá solicitar ajustes, complementações ou correções sempre que identificar necessidade de adequação dos produtos.

5.3.3. Os produtos somente serão considerados definitivos após a análise e aceite da SEMOB.

5.3.4. Os relatórios deverão ser apresentados em padrão ABNT.

5.3.5. Os documentos textuais deverão ser entregues em formatos editável *.DOCX, com fonte Arial, tamanho 11 ou 12.

5.3.6. As tabelas deverão ser entregues em formato compatível com Microsoft Excel.

5.3.7. Os arquivos georreferenciados deverão ser entregues em formato editável e acompanhados das respectivas tabelas de atributos e metadados.

5.3.8. A versão definitiva deverá ser entregue em 02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) cópia em meio digital, conforme especificações do Termo de Referência.

5.3.9. Em todos os relatórios e impressos devem constar as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da SEMOB obedecendo o manual de aplicação mais recente da prefeitura.

5.3.10. A nomenclatura dos arquivos também deverão fazer referência à SEMOB, podendo ser indicado pela equipe técnica da SEMOB a maneira adequada para formatação de nomenclaturas.

6. Modelo de Execução

6.1. Metodologia de Execução

6.1.1. A execução deverá observar, de forma integrada, as seguintes etapas:

6.1.2. Etapa 1 - Planejamento e preparação
Compreensão do escopo, definição da metodologia, planejamento das atividades de campo e levantamento das informações disponíveis junto aos órgãos competentes.

6.1.3. Etapa 2 - Levantamento de campo
Realização das visitas aos atracadouros identificados, coleta de informações, registros fotográficos, levantamento das características físicas e identificação das condições de operação, segurança e acessibilidade.

6.1.4. Etapa 3 - Tratamento e sistematização dos dados
Organização, conferência, tratamento e georreferenciamento das informações coletadas, com elaboração do cadastro das estruturas.

6.1.5. Etapa 4 - Diagnóstico técnico
Análise das condições físicas, funcionais, operacionais e de acessibilidade dos atracadouros, identificando problemas, limitações, necessidades de adequação e potencialidades.

6.1.6. Etapa 5 - Consolidação
Elaboração e entrega do Relatório Técnico de Diagnóstico e Levantamento Cadastral, contendo as informações e recomendações necessárias para subsidiar futuras intervenções.

6.2. Produtos

6.2.1. O produto principal da contratação será o Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, contemplando, no mínimo:

a) Cadastro georreferenciado dos atracadouros;

b) Caracterização física e funcional;

c) Classificação por tipologia e uso;

d) Registro fotográfico;

e) Análise do estado de conservação;

f) Avaliação das condições de segurança;

g) Avaliação de acessibilidade;

h) Análise do entorno e da integração com outros modos de transporte;

i) Identificação da titularidade;

j) Diagnóstico das condições atuais;

k) Identificação de problemas e potencialidades;

l) Recomendações para futuras intervenções.

6.2.2. Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.

6.3. Aceitação dos Produtos

6.3.1. O Relatório Preliminar deverá ser apresentado pela Contratada à SEMOB para acompanhamento e análise dos serviços contratados, que examinará seu conteúdo e emitirá Parecer Técnico quanto à sua

adequação às especificações e aos objetivos estabelecidos no instrumento contratual. Caso sejam identificadas inconsistências, correções ou complementações necessárias, a Contratada deverá realizar os ajustes solicitados pela Contratante.

6.3.2. Após a análise e incorporação dos ajustes e complementações eventualmente solicitados, a Contratada deverá apresentar o Relatório Final, que será submetido à apreciação e aprovação da SEMOB, constituindo o produto definitivo da contratação.

6.3.3. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidades de complementação, a Contratada deverá realizar os ajustes solicitados sem custos adicionais para a Administração.

6.4. Cronograma físico-financeiro

6.4.1. A execução dos serviços será realizada no prazo de **40 (quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o seguinte cronograma físico-financeiro, que contempla também os períodos destinados a eventuais correções, ajustes e complementações, bem como aos procedimentos de recebimento, atesto e pagamento:

Etapa	Produto	Prazo de entrega	Percentual	Valor
01	Relatório Preliminar	Até o 30º dia	60%	R$ 38.801,28
02	Relatório Final	Até o 40º dia	40%	R$ 25.867,52
03	Eventuais correções, ajustes e complementações	Do 41º ao 70º dia	-	-
04	Recebimento, atesto e pagamento	Do 71º ao 100º dia	-	-
TOTAL	-	**100**	**100%**	**R$ 64.668,80**

6.4.2. A **Etapa 01 – Relatório Preliminar** compreenderá a apresentação dos resultados dos levantamentos, cadastramento, georreferenciamento, caracterização, diagnóstico e demais atividades previstas neste Termo de Referência, para análise da Contratante.

6.4.3. A **Etapa 02 – Relatório Final** compreenderá a incorporação dos ajustes e complementações eventualmente solicitados pela Contratante durante a análise do Relatório Preliminar, bem como a apresentação da versão final e definitiva dos produtos, até o 40º (quadragésimo) dia.

6.4.4. A **Etapa 03** corresponderá ao período de até 30 (trinta) dias, compreendido entre o 41º e o 70º dia, destinado à realização de eventuais correções, ajustes e complementações que venham a ser solicitados pela Contratante após a entrega e análise dos produtos, sem alteração do valor contratado.

6.4.5. A **Etapa 04** corresponderá ao período de até 30 (trinta) dias, compreendido entre o 71º e o 100º dia, destinado aos procedimentos de recebimento, atesto e pagamento dos produtos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.6. Os pagamentos observarão os percentuais estabelecidos para as Etapas 01 e 02, condicionados à entrega, recebimento e aceite dos respectivos produtos, conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

6.4.7. As Etapas 03 e 04 não representam novas etapas de execução ou acréscimo ao valor da contratação, destinando-se exclusivamente aos procedimentos de correção, ajuste, complementação, recebimento, atesto e pagamento, permanecendo o valor total da contratação limitado a **R$ 64.668,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da unidade responsável pela contratação.

7.2. Será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, incluindo a elaboração e entrega dos produtos previstos, especialmente o Relatório Preliminar e o Relatório Final, verificando sua conformidade com as especificações, critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.3. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

7.4. À Fiscalização compete:

a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

e) Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato;

f) Receber e aprovar os Produtos dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

7.5. A Contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto contrato e fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

7.6. Os produtos rejeitados ou não aprovados deverão ser corrigidos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

8. Das Obrigações

8.1. Obrigações da Contratante

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

a) Fornecer dados, informações, estudos, projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços contratados;

b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato;

c) Elaborar anotações e registros de ocorrências no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

d) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada, em desacordo com este Termo de Referência;

f) Realizar análise e emissão de atestado técnico aos profissionais registrados na equipe técnica e equipe de apoio que efetivamente trabalharam no desenvolvimento dos produtos após o aceite definitivo dos resultados;

g) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à Contratada.

8.2. Obrigações da Contratada

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeitamente, ininterruptamente e regularmente;

b) Entregar todos os relatórios, modelos, planilhas e demais produtos em conformidade com as especificações técnicas, formatos e prazos estabelecidos. Ainda, fornecer dados, informações, arquivos, gráficos, tabelas e quaisquer outras informações relacionadas ao escopo do desenvolvimento destas atividade com a devida tempestividade;

c) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela Contratante;

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, alocando profissionais com a qualificação técnica e a experiência comprovada exigidas, garantindo a qualidade do serviço prestado, conforme equipe indicada no certame licitatório, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

f) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado;

g) Não transferir a outrem, ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto contratado;

h) Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado;

i) Emitir, quando exigíveis, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes de responsabilidade profissional, conforme as atribuições e regulamentações do respectivo conselho profissional, relativas aos serviços executados;

j) Manter canais de comunicação e transparência junto à equipe da SEMOB, tendo inclusive uma pessoa de sua equipe indicada para a manutenção do registro efetivo dos processos, decisões, deliberações e alinhamentos em atas de reunião que deverão ser documentadas e compartilhadas entre os envolvidos com a devida celeridade;

k) Gestão de Prazos: notificar a SEMOB, de forma formal e tempestiva, sobre qualquer evento que possa gerar atraso no cronograma, propondo soluções mitigadoras.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e no Decreto Municipal de Salvador nº 36.247, de 08 de novembro de 2022, considerando a composição de custos apresentada no Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços realizada para o objeto.

9.2. Para fins de estimativa, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo sido identificadas 03 (três) cotações para serviços compatíveis com o objeto desta contratação, atendendo ao quantitativo mínimo de referências previsto no Decreto Municipal nº 36.247/2022.

9.3. A composição de custos constante do ETP considerou os custos necessários à execução integral do objeto, acrescidos do BDI. Para a equipe técnica, foi utilizada como referência a Tabela SINAPI não desonerada de janeiro de 2026, enquanto os serviços especializados e as despesas operacionais foram estimados com base em valores praticados no mercado.

9.4. A partir da análise dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando a metodologia de cálculo adotada e os parâmetros estabelecidos no processo administrativo, foi apurado o valor médio estimado de **R$ 64.668,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

9.5. A composição de custos apresentada no ETP é a seguinte:

ESTIMATIVA DE CUSTOS									
ITEM		QUANT. PROFISSIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR (R$)		REF.*	CÓDIGO SINAPI
						UNITÁRIO	TOTAL		
A	I	1	Especialista em projetos hidroviários/portuários	h	210	156,02	32.764,20	SINAPI	2708
SUBTOTAL A							**32.764,20**		
B	I	-	Locação de embarcação	d	4	3.000,00	12.000,00	Mercado	-
	II	-	Marinheiro	d	4	450,00	1.800,00	Mercado	-
	III	-	Combustível (50l/dia)	d	4	400,00	1.600,00	Mercado	-
	IV	-	Manutenção, equipamentos e segurança e operação	d	4	250,00	1.000,00	Mercado	-
SUBTOTAL B							**16.400,00**		
C - TOTAL							**49.164,20**		
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%) do Item C**							**15.978,37**		
TOTAL GERAL							**65.142,57**		

*Tabela SINAPI não desonerada, Janeiro/2026 - inclui INSS, FGTS Normal, FGTS, Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte, etc.;
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro, etc.

9.6. Dessa forma, para fins de contratação, considera-se como valor estimado da contratação o montante de **R$ 64.668,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme resultado da pesquisa de preços e do respectivo Mapa de Cotação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. O valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido para a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025.

10. Critérios de Medição e Pagamento

10.1. A contratação terá prazo de vigência de 100 (cem) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo 40 (quarenta) dias para execução dos serviços, 30 (trinta) dias para eventuais

correções, ajustes e complementações dos produtos apresentados e 30 (trinta) dias para os procedimentos de recebimento, atesto e pagamento.

10.2. O pagamento à Contratada será efetuado mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total contratado, após a entrega e o recebimento do Relatório Preliminar pela Contratante, e a segunda correspondente aos 40% (quarenta por cento) restantes, após a entrega e aprovação do Relatório Final pela Contratante.

10.3. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento e ateste do respectivo produto pelo Servidor/Comissão de Recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente e demais documentos exigidos para o pagamento.

10.4. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após o aceite do produto correspondente pela fiscalização.

10.5. A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

10.5.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.

10.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF

10.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.5.4. Prova de regularidade perante o CADIN.

11. Adequação Orçamentária

11.1. A SEMOB não possui Plano de Contratações Anual. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB, para o exercício de 2026, conforme abaixo indicado:

11.1.1. ÓRGÃO: 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade -SEMOB;

11.1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53100 FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana;

11.1.3. PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;

11.1.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria;

11.1.5. FONTES: 759.3 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMU;

11.1.6. 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal.

12. Disposições Gerais

12.1. Das Sanções Administrativas

12.1.1. A contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Das Responsabilidades

12.2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Planejamento de Transportes – DPT, da Secretaria Municipal de Mobilidade, através da cooperação técnica da sua equipe.

12.2.2. Este Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, estabelecendo as condições necessárias à

contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. As especificações e condições estabelecidas foram definidas de forma a atender às necessidades da Administração, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas, assegurando a obtenção da solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, passando este Termo de Referência a integrar o respectivo processo administrativo de contratação.

12.3. Da Ciência dos Envolvidos

12.3.1. A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos, mesmo que sejam subcontratados, consultores, fornecedores e agentes estejam cientes e em conformidade com as disposições das cláusulas mencionadas no contexto deste termo de referência, editais e seus anexos.

Maria Carolina Dias da Silva
Supervisora de Área de Tráfego
Diretoria de Planejamento de Transportes - SEMOB
Matrícula 3170392

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026 /SEMOB

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social _____

CNPJ_____

Endereço _____

CEP _____

Telefone _____ e-mail ____

Nome da pessoa de contato da empresa _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL (R$)
01	prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, abrangendo estruturas públicas e privadas, formais e informais, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros e ao apoio à navegação local.	UN	
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R$			

SOLICITANTE/PROCESSO SEMOB N° 133152/2026	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Nome e n° do Banco: _____Agência _____Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, além das despesas relativas a encargos sociais, frete, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias perfeita execução do objeto desta proposta.

Data ____/____/_____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

ANEXAR:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

COMPOSIÇAO DO BDI

ANEXO II-A MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESTIMATIVA DE CUSTOS							
ITEM		QUANT. PROFISSIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
A	I	1	Especialista em projetos hidroviários/portuários	h	210		
SUBTOTAL A							
B	I	-	Locação de embarcação	d	4		
	II	-	Marinheiro	d	4		
	III	-	Combustível (50l/dia)	d	4		
	IV	-	Manutenção, equipamentos e segurança e operação	d	4		
SUBTOTAL B							
C - TOTAL							
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (%) do Item C**							
TOTAL GERAL							

ANEXO II -B – MODELO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Etapa	Produto	Prazo de entrega	Percentual	Valor (R$)
01	Relatório Preliminar	Até o 30º dia		
02	Relatório Final	Até o 40º dia		
03	Eventuais correções, ajustes e complementações	Do 41º ao 70º dia		
04	Recebimento, atesto e pagamento	Do 71º ao 100º dia		
TOTAL	-	**100**		

ANEXO II –C MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA CONSIDERADA
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	
02	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
03	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO - T - ISS - PIS - COFINS -OUTROS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA	
04	SEGUROS E GARANTIAS – S	
05	LUCRO - L	
06	RISCO - R	
TOTAL DO BDI =	{ (1 + AC) * (1 + DF) * (1 + T) * (1 + S) * (1 + L) * (1 + R) } - 1	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - SEMOB

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026 - SEMOB

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Salvador, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N• 004/2026 - SEMOB

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Salvador, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI **CELEBRAM** A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE — SEMOB, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.80110020-01, neste ato representada por seu titular, PABLO SILVA SOUZA, portador do RG nº xxxxxxxxxx, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante processo administrativo nº 133152/2026 - SEMOB, sujeitando-se as partes aos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Processo administrativo nº 133152/2026 - SEMOB
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, abrangendo estruturas públicas e privadas, formais e informais, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros e ao apoio à navegação local, conforme requisitos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 – SEMOB** e a proposta da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada sob o regime de execução indireta em empreitada por preço global, onde a contratada se compromete a executar a integralidade dos serviços de consultoria definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias contados a partir da entrega da Ordem de Serviço ao Contratado.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Contratante e mediante anuência da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global deste contrato é de **R$ ..... (.....)**.

4.2 O preço contratado é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

Parágrafo Segundo: Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1 O produto principal desta contratação será o Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral da Infraestrutura Hidroviária do Município de Salvador, contemplando, no mínimo:

a) Cadastro georreferenciado dos atracadouros;

b) Caracterização física e funcional;

c) Classificação por tipologia e uso;

d) Registro fotográfico;

e) Análise do estado de conservação;

f) Avaliação das condições de segurança;

g) Avaliação de acessibilidade;

h) Análise do entorno e da integração com outros modos de transporte;

i) Identificação da titularidade;

j) Diagnóstico das condições atuais;

k) Identificação de problemas e potencialidades;

l) Recomendações para futuras intervenções.

5.2 Os produtos resultantes da prestação dos serviços ora contratados deverão ser entregues à Contratante na forma e nas condições estabelecidas no item 5.3 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

6.1 A execução, a entrega e o pagamento dos serviços ora contratados obedecerão ao Cronograma Físico e Financeiro, proposto pelo Contatado e aprovado pela Contratante, a seguir reproduzido.

Etapa	Produto	Prazo de entrega	Percentual	Valor (R$)
01	Relatório Preliminar	Até o 30º dia		
02	Relatório Final	Até o 40º dia		
03	Eventuais correções, ajustes e complementações	Do 41º ao 70º dia		

04	Recebimento, atesto e pagamento	Do 71º ao 100º dia		
TOTAL	-	100		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O Relatório Preliminar deverá ser apresentado pelo Contratada à Contratante para acompanhamento e análise dos serviços contratados, que examinará seu conteúdo e emitirá Parecer Técnico quanto à sua adequação às especificações e aos objetivos estabelecidos no instrumento contratual. Caso sejam identificadas inconsistências, correções ou complementações necessárias, a Contratada deverá realizar os ajustes solicitados pela Contratante.

7.2 Após a análise e incorporação dos ajustes e complementações eventualmente solicitados, a Contratada deverá apresentar o Relatório Final, que será submetido à apreciação e aprovação da Contratante, constituindo o produto definitivo da contratação.

7.3 Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidades de complementação, a Contratada deverá realizar os ajustes solicitados sem custos adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer dados, informações, estudos, projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Contrato e necessários à execução dos serviços contratados;

b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato;

c) Elaborar anotações e registros de ocorrências no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

d) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada, em desacordo com o Termo de Referência;

f) Realizar análise e emissão de atestado técnico aos profissionais registrados na equipe técnica e equipe de apoio que efetivamente trabalharam no desenvolvimento dos produtos após o aceite definitivo dos resultados;

g) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pela Contratante e demais normas e procedimentos constantes no Termo de Referência e neste Contrato obrigando-se a atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar todos os relatórios, modelos, planilhas e demais produtos em conformidade com as especificações técnicas, formatos e prazos estabelecidos e fornecer dados, informações, arquivos, gráficos, tabelas e quaisquer outras informações relacionadas ao escopo do desenvolvimento destas atividades com a devida tempestividade;

b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento

e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela Contratante;

c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, alocando profissionais com a qualificação técnica e a experiência comprovada exigidas, garantindo a qualidade do serviço prestado, conforme equipe indicada no certame licitatório, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado;

f) Não transferir a outrem, ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto contratado;

g) Prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado, sempre que solicitada pela Contratante;

h) Emitir, quando exigíveis, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes de responsabilidade profissional, conforme as atribuições e regulamentações do respectivo conselho profissional, relativas aos serviços executados;

i) Manter canais de comunicação e transparência junto à equipe da SEMOB, tendo inclusive uma pessoa de sua equipe indicada para a manutenção do registro efetivo dos processos, decisões, deliberações e alinhamentos em atas de reunião que deverão ser documentadas e compartilhadas entre os envolvidos com a devida celeridade;

j) Notificar a Contratante, formal e tempestivamente, sobre qualquer evento que possa gerar atraso no cronograma, propondo soluções mitigadoras

k) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, incluindo as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros, assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

l) Indicar preposto (gestor) que será o contato com a Administração e responderá pela execução de todos os serviços e ser capaz de tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

m) Garantir que o responsável técnico e o preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do contrato e deverão tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos elou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

n) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.

o) Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

p) Compreender que a ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Administração, não

eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

q) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que dependa da aprovação da CONTRATANTE, bem como, prestar todos os esclarecimentos necessários.

r) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

s) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação e na Lei n® 14.133/2021.

u) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, incluindo a elaboração e entrega dos produtos previstos, especialmente o Relatório Preliminar e o Relatório Final, verificando sua conformidade com as especificações, critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

10.3 À Fiscalização compete:

a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

e) Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato;

f) Receber e aprovar os Produtos dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

10.4 A Contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto contrato e fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

10.5 Os produtos rejeitados ou não aprovados deverão ser corrigidos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Adicionalmente, a Contratada se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Municipal nº 33.425/2020 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do Contratante, conforme tabela a seguir:

Projeto/Atividade	26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;
Elemento de Despesa	33.90.35 - Serviços de Consultoria;
Fonte de Recurso	759.3 - Recursos Vinculados a Fundos - FMMU; 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal n° 24.419/2013.

13.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

13.3 Os pagamentos à Contratada obedecerão ao quanto estabelecido no cronograma físico constante na Cláusula Sexta deste Contrato e o quanto estabelecido no item **10 - Critérios de Medição e Pagamento** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

13.4 O pagamento ou liquidações dos valores contratados por parte da Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais e produtos utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A Contratada prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras contidas no artigo 97 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1 A Contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços ora contratados, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da Contratante.

CLÁUSLA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

16.1 A Contratada, de acordo com o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

16.2 Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 O Contratado deverá adotar providências quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja alguma modificação, a emissão de uma nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

19.1 O objeto deste contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Salvador-Bahia, ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA